

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com disponibilização de garrafões em regime de comodato, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
01	Água mineral natural, garrafão de 20 Litros.	001687352	470	Galão 20 Litros
02	Garrafão de 20 litros, (reposição em caso de quebra).	000054933	10	Unidade

1.1. A estimativa acima não gera qualquer obrigação para o CONTRATANTE, de forma que os pagamentos serão efetuados somente para os fornecimentos efetivamente realizados.

1.2. Os 10 (dez) garrafões, só serão efetivamente pagos, caso haja a quebra por parte da CONTRATANTE, daqueles que por ventura, não puderem ser substituídos por motivo de danificação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Água Mineral Natural, sem gás, garrafão com 20 (vinte) litros, com vasilhame retornável, tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo a data de fabricação e validade.
2	Garrafão em polycarbonato, para água mineral, capacidade de 20 (vinte) litros, contendo data de fabricação e validade (reposição em caso de quebra).

2.2. DAS VALIDADES

2.2.1. A validade da água deverá estar gravada no garrafão.

2.2.2. A água deverá ser entregue com validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega.

2.2.3. Os garrafões utilizados deverão ter a validade mínima de 1 (um) ano, devendo a data de vencimento estar gravada na embalagem.

3. DO LOTE:

3.1. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A participação no lote 01 do presente Termo de Referência, será limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 6º, do Decreto 44.630/2007 e o art. 3º, da Resolução SEPLAG Nº 58/2007.

3.2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

3.2.1. O objeto deste Termo de Referência para o lote 01 são compostos de itens com a mesma natureza. Assim, o agrupamento dos itens tornará o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomentando a disputa e ampliando o número de interessados na licitação. Além de favorecer também a economia de escala, implicando no aumento dos itens dos lotes e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Justifica-se a referida contratação em cumprimento à Norma Regulamentadora - NR 24, do Ministério do Trabalho, que versa sobre as Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho:

24.7.1. Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de recipientes coletivos. Onde houver rede de abastecimento de água, deverão existir bebedouros de jato inclinado e guarda protetora, proibida a instalação em pias ou lavatórios, e na proporção de 1 (um) bebedouro para cada 50 (cinquenta) empregados. 24.7.1.1. As empresas devem garantir, nos locais de trabalho, suprimento de água potável e fresca em quantidade superior a ¼ (um quarto) de litro (250 ml) por hora/homem trabalho.

4.1.1. Para cumprir tais exigências e com o objetivo de contribuir com a saúde e a qualidade de vida dos servidores, terceirizados, estagiários e visitantes, é necessário que o fornecimento de água aconteça da melhor forma possível. Desse modo, optou-se por dar continuidade ao fornecimento de água mineral por meio de garrafão/galões de 20 litros, que é modo feito atualmente. Esse método demanda pouca mão-de-obra interna em sua manutenção, e é compatível com a estrutura física/hidráulica dos locais onde será disponibilizada a bebida.

4.2. Em relação ao quantitativo, ele foi determinado com base no consumo do último ano na Unidade da Montes Claros por meio do contrato nº 9324009/2022, levando em consideração o número de Defensores Públicos e estagiários de pós-graduação lotados no local, ainda, cooperação com a unidade da DPMG em Francisco Sá, para disponibilizar em média de 05 (cinco) garrafões por mês de água mineral para consumo dos funcionários desta unidade.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

5.1. O critério de aceitação das propostas para o pregão será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

6.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os produtos de forma independente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade do produto, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.2. Apresentar certificado de regularidade emitido pela Agência Nacional de Mineração – ANM, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, vigente.

8.3. Apresentar cópias dos 03 (três) últimos Laudos de análise bacteriológica de acordo com os parâmetros da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos últimos doze meses, emitidos por laboratórios devidamente registrados na JUCEMG e no Conselho Regional de Química – CRQ.

8.4. Apresentar Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde.

8.5. Composição química provável e características Físico/Químicas da “Água Mineral” emitido pelo CPRM – Laboratório de Análises Minerais – LAMIM, com data não superior a 03 (três) anos.

8.6. Apresentar Laudo de certificação de limites para substâncias químicas que representam risco à saúde, RDC nº 274 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 01 (um) ano.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. DO FORNECIMENTO:

9.1.1. O prazo de entrega de água deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil contado do dia seguinte ao recebimento da “Autorização de Fornecimento”, a ser emitida pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

9.1.2. Em caso de feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer parceladamente o item 01 da cláusula – DO OBJETO, na unidade da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Espírito Santo nº 110, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-349.

9.3. Os demais fornecimentos serão executados de 09:00 às 16:00 horas, em dia a ser definido pelo setor administrativo da unidade Montes Claros, via e-mail e/ou contato telefônico.

9.4. Durante a vigência do Contrato, se observadas irregularidades na qualidade do produto recebido, após a sua utilização ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, que deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, para apor assinatura em amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei 8.666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório. Os procedimentos de inspeção das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

9.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente da CONTRATANTE para a

aplicação de penalidades.

9.6. Havendo necessidade de quaisquer providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não se aplica.

11. DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente.

12. DO CONTRATO:

12.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de contrato.

12.1.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

12.1.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

12.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

12.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, dentro do exercício financeiro vigente.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1. A execução do objeto será acompanhada pelo Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

13.1.1. A fiscalização do objeto será realizada pelo Coordenador Local da Unidade de Montes Claros, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

13.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

13.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

13.3.2. Sustar quaisquer atos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou

bens do CONTRATANTE.

13.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser tomadas pela autoridade competente do DPMG em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Vedada a subcontratação.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

15.1. DA CONTRATADA:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

15.2. DA CONTRATANTE:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito.

16.1.2. Multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

16.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto.

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.804,04 (sete mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos), conforme estimativa de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural, garrafão de 20 Litros.	470 / Galão de 20L	16,2550	7.639,85
02	Garrafão de 20 litros, (reposição em caso de quebra).	10 / Unidade	16,4191	164,19

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Lucas Martins**, Auxiliar Administrativo, em 23/01/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexis Leandro de Freitas**, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, em 23/01/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0067543** e o código CRC **9F042AB0**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000011/2023

Data de criação: 23/01/2023

Responsável: ALEXIS LEANDRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Valor de referência unitário(R\$)	Valor de referência total (R\$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	001687352	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);	GARRAFAO	470,0000	9,9000	35,0000	16,2550	7.639,85	-
2	000054933	GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;	1,00 UNIDADE	10,0000	11,0000	23,0000	16,4191	164,19	-
Total orçado:								7.804,04	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 001687352 Unidade de aquisição: GARRAFAO

Descrição do item:

AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Itens homologados-ratificados / -	-	2320808 000002/2022	960,0000	31/08/2022 12:43	DIVINA PUREZA / GALÃO	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	16.920.191/0001-40 - PANIFICACAO BETEL LTDA - EPP	11,9900	-
Itens homologados-ratificados / -	-	2121022 000001/2022	4.500,0000	24/02/2022 08:35	IGARAPE / 20Lretornavel	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO DE LTDA -EPP	11,3600	-

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Itens homologados-ratificados / -	-	2371036 000016/2022	1.800,0000	20/05/2022 11:21	IGARAPE / 20Lretornavel	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -EPP	11,1000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	2101714 000005/2022	10,0000	07/02/2022 14:30	Aguai/BH Plas / Garrafão 20 L com vasilhame	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	23,0000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	2201002 000020/2022	1.200,0000	26/08/2022 14:36	INGA / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	03.106.240/0001-63 - AGUAS GERAES DISTRIBUIDORA EIRELI	11,7600	-
Itens homologados-ratificados / -	-	1321030 000029/2022	50,0000	10/10/2022 12:00	inga / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	03.700.295/0001-05 - MACIEL MACHADO & ESTEVES LTDA - EPP	14,0000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	1402007 000033/2022	15,0000	22/12/2022 09:20	H2O / 20L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	06.107.909/0001-20 - LEANDRO TADEU ROSA DE FARIA - ME	35,0000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	2371140 000006/2022	180,0000	21/10/2022 14:33	AGUAI / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.407.794/0001-08 - ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP	12,9900	-
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000009/2022	400,0000	17/02/2022 11:23	monte carmelo / 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.860.743/0001-19 - CARDOSO E RUAS COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - ME	12,1000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	1402007 000029/2022	28,0000	02/12/2022 08:13	- / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	28.072.495/0001-83 - TEIXEIRA & SASSERON LTDA. - ME	34,0000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	1371058 000001/2022	500,0000	02/02/2022 15:26	Aguazul / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	31.708.268/0001-06 - DANIEL GAS LTDA	12,0000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	1371060 000025/2022	8,0000	28/06/2022 13:44	Divina / 20L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	11.502.183/0001-60 - L. A. NASCIMENTO E CIA LTDA	27,4000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	1071030 000010/2022	2.000,0000	24/05/2022 18:04	Aguaí / -	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	12,8000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	2371270 000002/2022	60,0000	23/03/2022 10:29	inga / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	00.801.836/0001-95 - DISABEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA -ME	9,9000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	2371140 000010/2022	180,0000	13/12/2022 09:00	AGUAI / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.407.794/0001-08 - ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP	11,9900	-

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Itens homologados-ratificados / -	-	2101032 000006/2022	700,0000	08/04/2022 16:36	Ibiá / Garrafão 20 L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	08.214.436/0001-95 - DANILO CAMALLE MORAES SOUZA - ME	16,8000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000109/2022	4.800,0000	13/10/2022 16:19	Aguaí / Garrafão 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	13,0000	-
Inserção manual / Composição de custos unitários de outros sistemas oficiais de Governo (inciso I)	1	-	-	23/01/2023	-	-	21.154.877/0001-07 - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	11,4000	-

Itens desconsiderados

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000012/2021	350,0000	05/03/2021 09:56	roda dagua / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	13.743.953/0001-91 - V. Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA -ME	11,6500	6
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000131/2021	4.800,0000	19/10/2021 09:39	Aguaí / Garrafão 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	11,5000	6
Itens homologados-ratificados / -	-	2371270 000004/2021	60,0000	12/08/2021 10:19	inga / 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	00.801.836/0001-95 - DISABEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA -ME	9,9000	6
Itens homologados-ratificados / -	-	2121022 000088/2020	7.000,0000	25/01/2021 18:35	IGARAPE / 20L retornável	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO DE LTDA -EPP	9,1400	6
Itens homologados-ratificados / -	-	2371036 000015/2021	1.500,0000	20/04/2021 11:10	IGARAPE / 20Lretornavel	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO DE LTDA -EPP	9,6900	6
Itens homologados-ratificados / -	-	1091012 000099/2021	150,0000	07/05/2021 15:30	MINERAL / -	Compra direta - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	01.176.554/0001-07 - DEPOSITO DE AGUA E TRANSPORTES RD LTDA - ME	11,5000	6
Itens homologados-ratificados / -	-	2371140 000005/2021	180,0000	18/10/2021 13:33	AGUAI-SOMENTE LIQUIDO / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.407.794/0001-08 - ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP	11,8400	6
Itens homologados-ratificados / -	-	1321030 000020/2021	40,0000	11/06/2021 17:30	INGA / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	03.700.295/0001-05 - MACIEL MACHADO & ESTEVES LTDA - EPP	12,9700	6
Itens	-	1321033 000044/2020	150,0000	16/11/2020 09:37	OURO MINAS / -	Cotação eletrônica -	00.503.272/0001-04 - AUTO	11,4900	6

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
homologados-ratificados / -	-	1321033 000044/2020	150,0000	16/11/2020 09:37	OURO MINAS / -	adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	SERVICOS SANTO AGOSTINHO LTDA	11,4900	6
Itens homologados-ratificados / -	-	2101032 000009/2020	600,0000	25/11/2020 16:17	Ibiá / Garrafao 20 l	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	08.214.436/0001-95 - DANILO CAMALLE MORAES SOUZA - ME	16,1000	6
Itens homologados-ratificados / -	-	2320808 000008/2021	960,0000	21/09/2021 12:25	divina pureza / galão	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	16.920.191/0001-40 - PANIFICACAO BETEL LTDA - EPP	11,6000	6
Itens homologados-ratificados / -	-	0520009 000250/2021	2.100,0000	23/11/2021 16:16	VARGINHA / GARRAFAO 20L	Pregão - Pregão eletrônico	20.702.528/0001-10 - CARLOS GABRIEL DOS REIS - EPP	13,0000	6
Itens homologados-ratificados / -	-	1321033 000013/2021	200,0000	22/07/2021 14:49	Ouro de Minas / 20 Litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	10.598.999/0001-76 - CELSO ANTONIO DA SILVA CPF 579.897.376-04 -ME	13,0000	6
Itens homologados-ratificados / -	-	1071030 000007/2021	2.000,0000	26/03/2021 15:58	AGUAÍ / Garrafão 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	8,7500	6
Itens homologados-ratificados / -	-	1371058 000007/2020	500,0000	22/12/2020 10:34	AGUAI / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	07.362.060/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE GAS VIEIRA E OLIVEIRA LTDA - ME	13,2000	6
Itens homologados-ratificados / -	-	2101014 000005/2021	1.000,0000	16/07/2021 15:04	PANDA / Garrafão x 20 Litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.055.429/0001-01 - AGUA DA FONTE - EIRELI - ME	8,8000	6
Itens homologados-ratificados / -	-	1501122 000075/2021	10,0000	28/10/2021 09:52	INGA (SOMENTE A ÁGUA) / GARRAFAO 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	01.333.945/0001-98 - FONTUS DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	16,5700	6

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	1402007 000029/2022	20,0000	02/12/2022 08:14	Varginha / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	10.481.373/0001-85 - ANA PAULA RISSI DE PAULA -ME	40,0000

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 000054933 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Itens homologados-ratificados / -	-	1510083 000004/2021	1.000,0000	17/12/2021 13:55	BH Plas / Polietileno	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	20.764.981/0001-50 - PAPYRUS MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA -ME	14,8000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000012/2021	10,0000	05/03/2021 09:56	NATUPLAST / 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	13.743.953/0001-91 - V. Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA -ME	13,6600	-
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000131/2021	60,0000	19/10/2021 09:39	BH Plas / Vasilhame PP 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	14,6000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	2121022 000088/2020	10,0000	25/01/2021 18:35	IGARAPE / Vasilhame 20L PET	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO DE LTDA -EPP	23,0000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	2121022 000001/2022	10,0000	24/02/2022 08:35	UNIAO BOSCATTI / GARRAFAO TRANSPARENTE	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO DE LTDA -EPP	23,0000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000009/2022	10,0000	17/02/2022 11:23	ags / 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.860.743/0001-19 - CARDOSO E RUAS COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - ME	15,7000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	2171005 000007/2021	4,0000	08/03/2021 11:23	plastquero / galao 20 lts vazio	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	05.923.193/0001-76 - VRG GAS LTDA - EPP	11,0000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	0508022 000027/2022	15,0000	27/04/2022 10:59	BH Plas / Vasilhame PP 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	15,0000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	1321027 000005/2022	10,0000	13/04/2022 10:01	VIVA / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.055.429/0001-01 - AGUA DA FONTE - EIRELI - ME	18,0000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	2320310 000392/2022	44,0000	09/01/2023 11:40	BH Plas / Vasilhame PP 20 litros vazio	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	18,5000	-
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000109/2022	60,0000	13/10/2022 16:19	BH Plas / Vasilhame PP 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	15,3500	-
Inserção manual / Composição de custos unitários de outros sistemas oficiais de Governo	1	-	-	23/01/2023	-	-	21.154.877/0001-07 - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	14,4200	-

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
(inciso I)	1		-	23/01/2023	-		21.154.877/0001-07 - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	14,4200	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

- 1 - Preço tabelado
- 2 - Preço para adesão
- 3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
- 4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
- 5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
- 6 - Avaliação de bem para alienação

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

ALEXIS LEANDRO DE FREITAS



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000007/2023

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Concluído

Objeto do processo:

Fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com disponibilização de garrafões em regime de comodato

Condições de Pagamento: De acordo com o estabelecido em contrato

Procedimento de contratação:

Dispensa de Licitação - Por valor - Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por lote

Data do cadastramento: 26/01/2023

Valor total homologado: R\$ 0,00

Valor total previsto: R\$ 7.804,04

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	30	30	0	10	1
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	30	8	0	10	1

Data e hora de abertura da cotação eletrônica: 31/01/2023 13:00:00

Data e hora do fechamento da cotação eletrônica: 02/02/2023 14:00:00

Itens do processo:

Número do item: 1

Código do item: 001687352

Especificação do item de material ou serviço:

AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L;
CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO

Complementação da especificação do item de material - CATMAS:

EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME SERA DE PROPRIEDA DE DO ORGAO/ENTIDADE

Prazo de entrega: 1

Garantia mínima: 1

Quantidade: 470,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: GARRAFAO

Preço de referência: 16,2550 **Origem:** Banco de melhores preços

Item Planejado: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Situação: Homologado / Ratificado

Situação de compra: Fracassado

Data de homologação / ratificação: 03/02/2023 **Frequência de entrega:** Diária

Cidade: Montes Claros

Pedido: 1441003 000019/2023 **Quantidade:** 470,0000

Elemento-item de despesa: 3008 - PRODUTOS ALIMENTICIOS

Preço de referência: 16,2550 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440005

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

DPMG. rua Espirito Santo nº 110, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-349

Linha de fornecimento:

GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000019/2023

Quantidade: 470,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Justifica-se a referida contratação em cumprimento à Norma Regulamentadora - NR 24, do Ministério do Trabalho, que versa sobre as Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho: "24.7.1. Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de recipientes coletivos. Onde houver rede de abastecimento de água, deverão existir bebedouros de jato inclinado e guarda protetora, proibida a instalação em pias ou lavatórios, e na proporção de 1 (um) bebedouro para cada 50 (cinquenta) empregados. 24.7.1.1. As empresas devem garantir, nos locais de trabalho, suprimento de água potável e fresca em quantidade superior a ¼ (um quarto) de litro (250 ml) por hora/homem trabalho."

Número do item: 2**Código do item:** 000054933**Especificação do item de material ou serviço:**

GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO**Prazo de entrega:** 1**Garantia mínima:** 3**Quantidade:** 10,0000**Unidade de aquisição / fornecimento:** 1,00 UNIDADE**Preço de referência:** 16,4191 **Origem:** Banco de melhores preços**Item Planejado:** Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não**Situação:** Homologado / Ratificado**Situação de compra:** Fracassado**Data de homologação / ratificação:** 03/02/2023 **Frequência de entrega:** Diária**Cidade:** Montes Claros**Pedido:** 1441003 000020/2023 **Quantidade:** 10,0000**Elemento-item de despesa:** 3030 - MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**Preço de referência:** 16,4191 **Origem:** Banco de melhores preços**Unidade responsável:** 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS**Unidade contábil:** 1440005**Unidade orçamentária:** 1441 - DEF PUB**Local de entrega:**

Rua Espirito Santo nº 110, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-349.

Linha de fornecimento:

MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:**Nº da solicitação:** 1441003 000020/2023**Quantidade:** 10,0000**Unidade solicitante:** DPMG / COMPRAS E CONTRATOS**Justificativa:**

Justifica-se a referida contratação em cumprimento à Norma Regulamentadora - NR 24, do Ministério do Trabalho, que versa sobre as Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho:

"24.7.1. Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de recipientes coletivos. Onde houver rede de abastecimento de água, deverão existir bebedouros de jato inclinado e guarda protetora, proibida a instalação em pias ou lavatórios, e na proporção de 1 (um) bebedouro para cada 50 (cinquenta) empregados. 24.7.1.1. As empresas devem garantir, nos locais de trabalho, suprimento de água

potável e fresca em quantidade superior a ¼ (um quarto) de litro (250 ml) por hora/homem trabalho."

SOLICITAÇÃO

Ilmo. Senhor,

Henrique Castro Boaventura

Diretor de Compras e Contratos

Com o meu cordial cumprimento, após realização da "Cotação Eletrônica nº 14410003 00007/2023", cujo resultado restou-se "Fracassado", peço a gentileza de realizar nova cotação eletrônica, se possível "aberta a todos", mantendo o preço do "mapa de preços" documento SEI nº (0067549), tendo em vista que o preço está condizente com o mercado local, ainda, que uma modificação do preço de referência pode ocasionar o desinteresse dos fornecedores locais, devido a dificuldade em encontrar fornecedores que possuem os documentos de habilitação e técnicos exigidos para o fornecimento da água mineral.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023.

Alexis Leandro de Freitas
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Alexis Leandro de Freitas**, **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado**, em 14/02/2023, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0075191** e o código CRC **74D25248**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa:	1441003 000041/2023
Data de criação:	16/02/2023
Situação:	Concluído
Responsável:	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
Objetivo:	

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000054933	GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;	1,00 UNIDADE	10,0000	15,0000	22,5000	17,1375	171,37	Média
2	001687352	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L.; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);	GARRAFAO	470,0000	9,9000	41,6000	17,8000	8.366,00	Média
Total orçado:								8.537,37	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº:	1	Código do item de material ou serviço:	000054933	Unidade de aquisição:	1,00 UNIDADE
-----	---	--	-----------	-----------------------	--------------

Descrição do item:

GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 15,0000
Média:	R\$ 17,1375
Mediana:	R\$ 15,5250

Melhores preços / SIAD

16/02/2023 11:48

R\$ 15,0000
R\$ 17,1375
R\$ 15,5250

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000009/2022	10,0000	17/02/2022 11:23	ags / 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.860.743/0001-19 - CARDOSO E RUAS COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - ME	15,7000	15,7000
Itens homologados-ratificados / -	-	0508022 000027/2022	15,0000	27/04/2022 10:59	BH Plas / Vasilhame PP 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	15,0000	15,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000109/2022	60,0000	13/10/2022 16:19	BH Plas / Vasilhame PP 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	15,3500	15,3500
Inserção manual / Aquisições e contratações similares de outros entes governamentais (inciso II)	1	-	10,0000	16/02/2023	-	-	27.448.432/0001-16 - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	22,5000	22,5000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 3

Origem do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	2121022 000001/2022	10,0000	24/02/2022 08:35	UNIAO BOSCATTI / GARRAFAO TRANSPARENTE	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO DE LTDA -EPP	23,0000	23,0000
Itens homologados-ratificados / -	1321027 000005/2022	10,0000	13/04/2022 10:01	VIVA / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.055.429/0001-01 - AGUA DA FONTE - EIRELI - ME	18,0000	18,0000
Itens homologados-ratificados / -	2320310 000392/2022	44,0000	09/01/2023 11:40	BH Plas / Vasilhame PP 20 litros vazio	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	18,5000	18,5000

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 2	Código do item de material ou serviço: 001687352	Unidade de aquisição: GARRAFAO
Descrição do item:		
AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);		
Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.		
Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -		
Metodologia de cálculo:		
Menor valor:	R\$ 9,9000	
Média:	R\$ 17,8000	
Mediana:	R\$ 12,0450	

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	2320808 000002/2022	960,0000	31/08/2022 12:43	DIVINA PUREZA / GALÃO	Colação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	16.920.191/0001-40 - PANIFICACAO BETEL LTDA - EPP	11,9900	11,9900
Itens homologados-ratificados / -	-	2121022 000001/2022	4.500,0000	24/02/2022 08:35	IGARAPE / 20Lretornavel	Pregão - Pregão eletrônico	02.587 480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO DE LTDA -EPP	11,3600	11,3600
Itens homologados-ratificados / -	-	2371036 000016/2022	1.800,0000	20/05/2022 11:21	IGARAPE / 20Lretornavel	Pregão - Pregão eletrônico	02.587 480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -EPP	11,1000	11,1000
Itens homologados-ratificados / -	-	2201002 000020/2022	1.200,0000	26/08/2022 14:36	INGA / 20 LITROS	Colação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	03.106.240/0001-63 - AGUAS GERAES DISTRIBUIDORA EIRELI	11,7600	11,7600
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000009/2022	400,0000	17/02/2022 11:23	monte carmelo / 20 litros	Colação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.860.743/0001-19 - CARDOSO E RUAS COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - ME	12,1000	12,1000
Itens homologados-ratificados / -	-	1071030 000010/2022	2.000,0000	24/05/2022 18:04	Aguaí / -	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	12,8000	12,8000
Itens homologados-ratificados / -	-	2371270 000002/2022	60,0000	23/03/2022 10:29	inga / -	Colação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	00.801.836/0001-95 - DISABEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME	9,9000	9,9000
Itens homologados-ratificados / -	-	2371140 000010/2022	180,0000	13/12/2022 09:00	AGUAÍ / 20 LITROS	Colação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$	23.407.794/0001-08 - ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP	11,9900	11,9900

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	2371140 000010/2022	180,0000	13/12/2022 09:00	AGUAI / 20 LITROS	17.600,00	23.407.794/0001-08 - ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP	11,9900	11,9900
Coleta de preços / -	-	-	70,0000	16/02/2023 11:46	- / -	-	46.924.191/0001-89 - LAICIA CAROLINE GIL DE SA CASTRO OLIVEIRA 06936839614	34,5000	34,5000
Coleta de preços / -	-	-	5,0000	16/02/2023 11:46	- / -	-	44.036.497/0001-73 - EMBALA & LIMPL LTDA	41,6000	41,6000
Coleta de preços / -	-	-	5,0000	16/02/2023 11:46	- / -	-	46.924.191/0001-89 - LAICIA CAROLINE GIL DE SA CASTRO OLIVEIRA 06936839614	28,5000	28,5000
Coleta de preços / -	-	-	450,0000	16/02/2023 11:46	- / -	-	02.055.429/0001-01 - AGUA DA FONTE - EIRELI - ME	16,0000	16,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 8

Origem do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	1321030 000029/2022	50,0000	10/10/2022 12:00	inga / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	03.700.295/0001-05 - MACIEL MACHADO & ESTEVES LTDA - EPP	14,0000	14,0000
Itens homologados-ratificados / -	1402007 000033/2022	15,0000	22/12/2022 09:20	H2O / 20L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	06.107.909/0001-20 - LEANDRO TADEU ROSA DE FARIA - ME	35,0000	35,0000
Itens homologados-ratificados / -	2371140 000006/2022	180,0000	21/10/2022 14:33	AGUAI / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.407.794/0001-08 - ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP	12,9900	12,9900
Itens homologados-ratificados / -	1402007 000029/2022	28,0000	02/12/2022 08:13	- / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	28.072.495/0001-83 - TEIXEIRA & SASSERON LTDA. - ME	34,0000	34,0000
Itens homologados-ratificados / -	1402007 000029/2022	20,0000	02/12/2022 08:14	Varginha / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	10.481.373/0001-85 - ANA PAULA RISSI DE PAULA -ME	40,0000	40,0000
Itens homologados-ratificados / -	1371060 000025/2022	8,0000	28/06/2022 13:44	Dvina / 20L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	11.502.183/0001-60 - L. A. NASCIMENTO E CIA LTDA	27,4000	27,4000
Itens homologados-ratificados / -	2101032 000006/2022	700,0000	08/04/2022 16:36	Ibiá / Garrafão 20 L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	08.214.436/0001-95 - DANILO CAMALLE MORAES SOUZA - ME	16,8000	16,8000
Itens	1441003 000109/2022	4.800,0000	13/10/2022 16:19	Aguai / Garrafão 20 litros	Pregão - Pregão	00.201.182/0001-69 -	13,0000	13,0000

Origem do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
homologados-ratificados / -	1441003 000109/2022	4.800,0000	13/10/2022 16:19	Aguaí / Garrafão 20 litros	eletrônico	DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA-EPP	13,0000	13,0000

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

ALEXIS LEANDRO DE FREITAS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo Sei nº: 9990000001.000615/2023-17

Nota Jurídica nº 025/2023.

Exma. Sra Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Assunto: COTEP nº 017/2023 – Água mineral potável, sem gás, envasada garrafão 20 (vinte) litros Para Comarca de Montes Claros/MG – Aprovado com ressalva.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral;

1. Cuida-se da análise, em cumprimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, do procedimento referente à Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) nº 1441003 000017/2023 para aquisição de água mineral acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros. A solicitação/justificativa foi realizada pelo Diretor de Patrimônio e Almoxarifado (0067546 e 0075191), Termo de Referência (0067543) e a autorização para continuidade do procedimento foi dada pelo Subdefensor Público-Geral (0077818).

2. A COTEP, instituída pelo Decreto Estadual nº 43.698/03, posteriormente alterada pelo Decreto Estadual nº 46.095/12 e pela Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012, baixada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, representa a forma adotada pelo Estado de Minas Gerais para a realização da dispensa de licitação disposta no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

3. Portanto, o procedimento da COTEP segue as mesmas exigências do procedimento de dispensa de licitação. Necessário, pois, que toda aquisição de bens e serviços efetuada por meio de COTEP seja devidamente justificada pela autoridade



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

competente, demonstrando que o gasto atende ao princípio da supremacia do interesse público.

4. Como relatado alhures, verifica-se nos autos que o Diretor de Patrimônio e Almoxarifado (0067546 e 0075191) justificou a contratação, o que foi autorizado pelo Subdefensor Público o-Geral, 0077818, ficando, assim, demonstrado que a Administração coaduna com a solicitação.

5. O setor de Compras cadastrou o procedimento junto ao Portal de Compras, tendo obtido o relatório de item de material, 0067551, de acordo com a solicitação feita no doc. 0067546. Foram feitos orçamentos com fornecedores distintos, 0067548, com base no qual foi avaliada a disponibilidade orçamentária, atestada pelos setores técnicos competentes, 0077818

5.1. Convém ressaltar que o primeiro Mapa de Preço 0067549 foi gerado durante a vigência da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços.

5.2. Em função da primeira COTEP ter sido fracassada, foi gerado um segundo Mapa de Preços devidamente atualizado (0075878) em conformidade com a Nova Resolução SEPLAG 102, de 29 de dezembro de 2022, utilizando-se o “Banco de Melhores Preços” conforme esclarecido pelo Diretor de Patrimônio e Almoxarifado (0075868):

“Em complementação a “Solicitação (0075191)”, em atendimento a Resolução SEPLAG que trata sobre o “Banco de Melhores Preços”, incluímos no processo em pauta um “novo” mapa de preços, sob o número 1441003 00041/2023, cujo valor total da contratação será de R\$ 8.537,37 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), tendo um acréscimo de R\$ 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Ressaltamos, que os preços utilizados são o do sistema, salvo o recipiente “Garrafão” que foi incluso



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

um orçamento do banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Em tempo, convalidamos os preços do mapa de preços supramencionado.”

5.3. Além disto, impende repetir que tais alterações estão sendo aplicadas ao procedimento da DPMG em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que segue os normativos do Poder Executivo.

5.. Verificamos que Termo de Referência atendeu ao disposto na Deliberação nº 110/2019, assegurando os requisitos técnicos e critérios de qualidade, bem como estar em conformidade com os aspectos exigidos pela lei de licitação vigente.

6. Nota-se nos autos que o setor técnico competente declara que a contratação pretendida não ultrapassa o limite legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e não representa fracionamento de objeto conforme documentos de fls. 15, tudo em observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 46.095/2012 e Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012 (0083439).

7. O Setor de Compras e Contratos diligenciou-se para cadastrar o procedimento junto ao SIAD tendo obtido o relatório de histórico de solicitação de material e serviço (0068612 e 0068613), relatório de detalhes do pedido de compra (fl. 0068617 0068630) e relatório de detalhes do processo de compra (0068634).

8. Verifica-se pela documentação constante no processo SEI que primeira COTEP realizada (1441003.000007/2023) foi fracassada (0071520), já a segunda COTEP realizada teve a primeira colocada desclassificada, sendo chamada para assumir o procedimento a segunda colocada, a empresa **V.Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA - ME**, tudo conforme o relatório de resultado de cotação eletrônica acostado 0082614.

9. Quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômica financeira da empresa **V.Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA - ME**, os documentos 0082619, visam demonstrar a sua regularidade. O CRC e os demais documentos indicam como aceito a inscrição da empresa no CNPJ, a declaração de menor e fato superveniente, a certidão negativa de falência, bem como revelam a sua regularidade nas Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, Justiça Trabalhista e de Falência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

9.1. No que toca a apresentação de balanço patrimonial verifica-se que a Diretoria de Compras e Contratos se manifestou pela dispensa de sua apresentação, ao argumento de que se trata de contratação de baixo vulto, no qual a não apresentação do referido documento não representa consequências inoperantes a execução do objeto. Considerando o entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensoria Pública-Geral, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar”*.

9.2. Consta ainda dos documentos acima citados que a empresa não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN) (fl. 29).

9.3. No que se refere ao SIAF não constam nos autos a referida consulta recomenda-se a juntada da comprovação de ausência de inscrição.

10. Passa-se à análise da minuta contratual apresentada no doc. 0082624.

10.1. Em linhas gerais, a minuta contratual atende aos requisitos legais. No **preâmbulo** estão identificadas e qualificadas as partes, bem como a legislação aplicável ao contrato. As **cláusulas primeira e segunda** tratam do objeto da licitação e preço da contratação e dotação orçamentária.

10.2. Já as **cláusulas terceira, quarta e quinta** estabelecem sobre as condições comerciais, do pagamento, da vigência. A **cláusula sexta e sétima** dispõem sobre a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica e sobre as obrigações. A **cláusula oitava** trata das sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento contratual. Já a **cláusula nona** apresenta as hipóteses de alteração e **cláusula décima** cuida da rescisão.

10.3. A **cláusula décima primeira e décima segunda** tratam, respectivamente publicação e da proteção e informação de dados – LGPD.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

10.4. Por fim, a **cláusula décima terceira e décima quarta** dispõem sobre a eleição do foro e as disposições gerais.

10.5 Diante do exposto, opinamos pela viabilidade de contratação da empresa vencedora da Cotação Eletrônica de Preços, processo nº 017/2023, **desde que atendida a recomendação constante no item 9.3.**

Belo Horizonte, 14 de março de 2023.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5

CONTRATO

CONTRATO Nº 9376875/2023 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA V. Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA - ME

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, brasileira, portadora da C.I. nº. MG-93393-66 SSP/MG e CPF nº. 032.648.886-37, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, e a empresa **V. Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA - ME**, sediada em Montes Claros/MG, na Rua José Sebastião Crisostomo, 69, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 13.743.953/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal **ZILMAR LADEIA DOS SANTOS VALENÇA**, CI nº MG 17921291 SSP-MG, CPF: 962.275.245-49, tendo em vista o resultado da Cotação Eletrônica nº 1441003.000017/2023, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, com disponibilização de garrafões em regime de comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº 1441003.000017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ 7.877,30** (sete mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento anual e preço unitário durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Unid. De Aquisição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	470	Água mineral natural sem gás; garrafão 20l; com vasilhame retornável	Galão 20 litros	16,41	7.712,70
02	10	Garrafão matéria prima policarbonato; finalidade: água mineral; capacidade: 20 litros.	Unidade	16,46	164,60
VALOR TOTAL					7.877,30

2.3. A **CONTRATANTE** somente pagará à **CONTRATADA** o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade por ela solicitada.

2.4. A estimativa acima não gera qualquer obrigação para a CONTRATANTE, de forma que os pagamentos serão efetuados somente para as entregas efetivamente realizadas.

2.5. Os 10 (dez) garrações só serão efetivamente pagos, caso haja a quebra por parte da CONTRATANTE, daqueles que por ventura, não puderem ser substituídos por motivo de danificação.

2.6. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

2.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei orçamentária nº 24.013/2021:

2.7.1. 1441.03.092.726.4150.0001.33.90.30.08.0.10.1;

1441.03.092.726.4150.0001.33.90.30.30.0.10.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1. A entrega da água mineral deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

3.1.2. Em caso de feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

3.2. DO LOCAL DA ENTREGA:

3.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer parceladamente o item 01 da cláusula segunda, na unidade da Defensoria Pública Do Estado De Minas Gerais, situada na Rua Espírito Santo, nº 110, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39.401-349.

3.2.2. O fornecimento será executado de 09:00 às 16:00 horas, em dia a ser definido pelo setor administrativo da unidade Montes Claros, via e-mail e/ou contato telefônico.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos abaixo.

3.3.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

3.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

3.3.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.3.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento da água mineral ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.3.3.2. No prazo de até (03) três dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a

análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

3.3.4. No prazo de até (03) três dias corridos a partir do recebimento provisório, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento contratado, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

3.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3.7. Durante a vigência do Contrato, se observadas irregularidades na qualidade do produto recebido, após a sua utilização ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, que deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, para apor assinatura em amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei 8.666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório. Os procedimentos de inspeção das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

3.3.8. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente da CONTRATANTE para a aplicação de penalidades.

3.3.9. Havendo necessidade de quaisquer providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

4.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

4.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

4.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

4.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência.

4.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônica da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

6.1.1. A execução do objeto será acompanhada pelo DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.

6.1.2. A fiscalização do objeto será realizada pelo Coordenador Local da unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Montes Claros.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do serviço, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

6.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a execução do objeto

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do

objeto deste contrato.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto do Contrato.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012,

bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento

do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2- A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

E assim, justas e avençadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o fazem para os fins e efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Zilmar Ladeia dos Santos Valença, Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora**, em 14/03/2023, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 14/03/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0083754** e o código CRC **0C1FE95B**.

HOMOLOGAÇÃO

Com poderes a mim delegados, baseando nas informações constantes do Processo de Compras n.º **1441003 000017/2023** referente à Dispensa de Licitação, Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, cujo objeto é o Fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com disponibilização de garrafões em regime de comodato, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas **no Termo Referência**, e, considerando que foram observados todos os requisitos legais, baseado na Resolução SEPLAG n.º. 106 de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta os procedimentos para a realização de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento e a adjudicação feita pela Autoridade competente no Portal de Compras.

LOTE	ADJUDICATÁRIO	VALOR
01	V. Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA - ME	R\$7.877,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R\$7.877,30** (sete mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos) .



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara de Araújo Meireles**, **Servidora**, em 14/03/2023, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, **Assessora**, em 14/03/2023, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 14/03/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0083838** e o código CRC **4C64C74C**.



que visem a melhoria da qualidade de vida de cidadãos hipossuficientes em situação de vulnerabilidade social ou familiar, especialmente indivíduos em situação de rua, contribuindo para promoção da igualdade e cidadania. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação. Assinatura: 14/03/2023. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral e pelo Município de Belo Horizonte, Marcos Luís Rocha Calmon de Passos, Presidente.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa BF DOS SANTOS RESTAURANTE-ME. Espécie: Contrato nº 9376863/2023. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de lanches e coffee break, conforme orientações contidas nesse Contrato, documentos e anexos que o integram, bem como a proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição. Valor global: R\$ 94.182,80 (noventa e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.03.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 12 (doze meses) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Katia Regina de Carvalho Silva Mariano. Belo Horizonte. 14 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa V.Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA - ME. Espécie: Contrato nº 9376875/2023. OBJETO: O presente contrato tem por objeto fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, com disponibilização de garrafões em regime de comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº 1441003.000017/2023. Valor global: R\$ 7.877,30 (sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339030.08.0.10.1 e 1441.03.092.726.4150.0001.33.90.30.30.0.10.1., do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Zilmar Ladeia dos Santos Valença. Belo Horizonte. 14 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. Espécie: Contrato nº 9376896/2023. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para limpeza e higiene, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 00001/2023 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. Valor global: R\$ 314.294,00 (trezentos e quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339030.17.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Fabio Luiz da Silva Viana. Belo Horizonte. 14 de março de 2023.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº. 43.817 de 16 de junho de 2004, nos termos do Parecer Jurídico constante no Processo e no Ato de Dispensa de Licitação nº. 1441003.000150/2022, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93, objetivando a locação de imóvel, situado na Rua José Oliveira Flávio, nº 57 – Centro, Brasília de Minas/MG, CEP: 39330-000, para instalação e funcionamento da